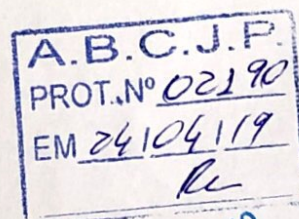
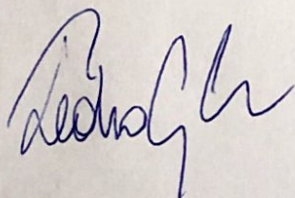


Ata da Reunião Ordinária do Colegiado de Jurados da Associação Brasileira dos Criadores do Jumento Pêga de 15 e 16 de março de 2019. Nos dias quinze e dezesseis de março do ano de dois mil e dezenove, na Fazenda Fidalgo em Confins, Minas Gerais, reuniu-se o seu Colegiado de Jurados com os seguintes membros: José Maurilio de Oliveira, Fabricio Braga de Almeida, André Luiz Ferreira Silva, Flávio Bastos Lemos Barreto, Ademar Alves de Brito, Paulo Roberto Ribeiro, Elysio Menezes, Luiz Antonio do Nascimento Junior, Roberto Antonio Salles Trindade, Thales Torres Ferreira Santos, João Augusto Varella, Arthur Silva Lopes, Pedro Gama Ker, Coriolano Dias Carvalho Bisneto, Alexander Willian Souza Borges, Danilo Martins Trajano, Geraldo Eustaquio Novaes, Otto Rapalo Mol. Esteve presente também o 2º Dir. Social, Sr. Vequer Vaz do Amaral. Após a justificar a ausência dos demais membros do colegiado, o Conselheiro e Superintendente do Serviço de Registro Genealógico, Dr. Samuel Andrade Pinto, colocou os assuntos constantes na pauta da reunião, para discussão e deliberação. Inicialmente, foi feita a apresentação dos aprovados na primeira etapa da prova de árbitros. Em ato continuo foi discutida a fórmula para aprovação de árbitros convidados, os quais não precisam formação acadêmica nas áreas de medicina veterinária, zootecnia ou engenharia agrônômica. Para atuação como jurados convidados pela ABCJPêga ficou decidido que os mesmo devem passar por avaliação e serem aprovados nas três fases: Exame Psicotécnico, análise de Curriculum e prova Teórica e prática, com avaliação de equitação; capacidade de análise e definição de julgamento. Estabeleceu-se que o valor de inscrição para essa prova será de R\$1.000,00 (hum mil reais). Ficou decidido que o Superintendente do SRG executará as fases 1 e 2, ficando a fase 3 para a comissão formada pelos árbitros André Luiz, Fabricio Braga, Pedro Gama, e o próprio Samuel Andrade Pinto. Foi discutido o regulamento do Concurso de Marcha de Muares e ficou estabelecido que o Muladeiro deverá apresentar-se para vistoria com a embocadura e a cabeçada na mão para análise e admissão em pista. A cabeçada utilizada deve ser simples com testeira e faceira ajustadas corretamente, de forma achatada e sem artifício. Proibida a confeccionada de cabos metálicos revestidos ou não, correntes e as cortantes. O uso da ciscgola (afogador) é optativo, sendo ajustada corretamente. Não será permitido embocadura com bocado com quinas, torcido, de rosca, corrente ou com qualquer ação agressiva, com assimetria das ramas (bocado). Fica proibido o uso do "Freio Maluquinho". Foi aprovado a execução da MARCHA LIVRE NOS CONCURSOS DE MARCHA DE MUAR, que deverá ser executada em dois momentos. Primeiro momento: no inicio do concurso de marcha, após o passo, conjunto por conjunto em ordem de coleite a pedido do árbitro, a saída e a parada, o quanto for necessário para a avaliação, com o intuito de avaliar a naturalidade do andamento. Segundo momento: durante a avaliação montada do árbitro. Os animais que não realizarem a figura de marcha livre serão penalizados, com a perda de uma posição no resultado final. Será considerado "Marcha Livre", o momento em que a biqueira da rédea estiver próxima da "vertical", com a argola da biqueira abaixo da argola do freio ou bridão.



25/03/19  
S. Andrade  
Samuel Andrade Pinto  
Superintendente do SRG  
CRMV-MG 13882